



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 140/2.010

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E


REDAÇÃO,

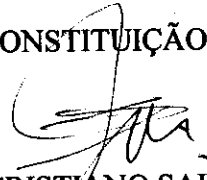
ao PROJETO DE LEI Nº 65/2.010, que “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, ENQUADRAMENTO DE CARGOS E SERVIDORES, ESTIPULA SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 65/2.010, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Birigui, que “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, ENQUADRAMENTO DE CARGOS E SERVIDORES, ESTIPULA SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 11 de maio de 2.010.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.


CRISTIANO SALMEIRÃO,
MEMBRO.

ELIAS ANTONIO NETO,
MEMBRO.